

LEI (Nº 1066/2021)

Pg 26/20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.066/2021  
DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

*“Altera o anexo IV e V, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Município de ITABAIANINHA/SE, e dá outras Providências.”*

**DANILO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Itabaianinha - SE, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O anexo IV, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, fica alterado passando a vigorar consoante o novo Anexo I.

**Art. 2º.** O anexo V, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, fica alterado passando a vigorar consoante o novo Anexo II.

**Art.3º.** Esta Lei entrara em vigor após 365 dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*